



Emendas ao Projeto de Lei nº 021, de 2017-CN

Ementa: Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00001
PLN 021/2017

**PROPOSIÇÃO: PLN
21/2017**

Data: 20 / 09 / 2017

Programa (Código e descrição):

Objetivo (Código e descrição):

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador):

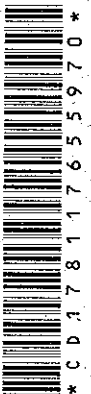
Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão): Modificação

Procedam-se as alterações redacionais no Anexo I da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 para, onde couber, sejam **suprimidas as expressões "identidade de gênero"**, adequando a pontuação gramatical conforme necessário.

A presente emenda busca aprimorar o texto legislativo no sentido de configurá-lo ao aparato normativo vigente. A Constituição Brasileira, que contém um sistema de proteção individual sofisticado e legitimado, não recepciona a expressão "identidade de gênero", fazendo uso apenas dos termos "sexo" e "homens e mulheres". Assim está, por exemplo, nos arts. 3º, inciso IV; 5º, incisos I e XLVIII; 7º, incisos XX e XXX, e na parte reservada aos direitos previdenciários. Embora de uso recorrente por determinados segmentos sociais, a terminologia pretendida não encontra receptividade em nossa constituição, tampouco na maioria da nossa sociedade, para ingressar na legislação. Portanto, por estes motivos, o Plano Plurianual não deve permanecer como um instrumento útil para introduzir em nosso sistema jurídico termos cujo verdadeiro significado não é reconhecido pelo ordenamento vigente, matéria imperdoável à boa prática legislativa e que por isso mesmo deve ser aprimorada.

2397 – HUGO LEAL – PSB – RJ

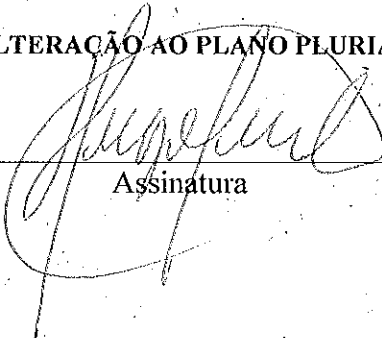
Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

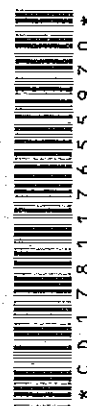




CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA


Assinatura



CD178117655970

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00002

PLN 021/2017

**PROPOSIÇÃO: PLN
21/2017**

Data: 20 / 09 / 2017

Programa (Código e descrição):

Objetivo (Código e descrição):

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador):

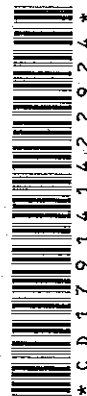
Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão): Modificação

Procedam-se as alterações redacionais no Anexo I da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 para, onde couber, sejam **substituídas as expressões "de gênero" por "de sexo"**, adequando a pontuação gramatical conforme necessário.

A presente emenda busca aprimorar o texto legislativo no sentido de configurá-lo ao aparato normativo vigente. A Constituição Brasileira, que contém um sistema de proteção individual sofisticado e legitimado, não recepciona a expressão "gênero", fazendo uso apenas dos termos "sexo" e "homens e mulheres". Assim está, por exemplo, nos arts. 3º, inciso IV; 5º, incisos I e XLVIII; 7º, incisos XX e XXX, e na parte reservada aos direitos previdenciários. Embora de uso recorrente por determinados segmentos sociais, a terminologia pretendida não encontra receptividade em nossa constituição, tampouco na maioria da nossa sociedade, para ingressar na legislação. Portanto, por estes motivos, o Plano Plurianual não deve permanecer como um instrumento útil para introduzir em nosso sistema jurídico termos cujo verdadeiro significado não é reconhecido pelo ordenamento vigente, matéria imperdoável à boa prática legislativa e que por isso mesmo deve ser aprimorada.

2397 – HUGO LEAL – PSB – RJ

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

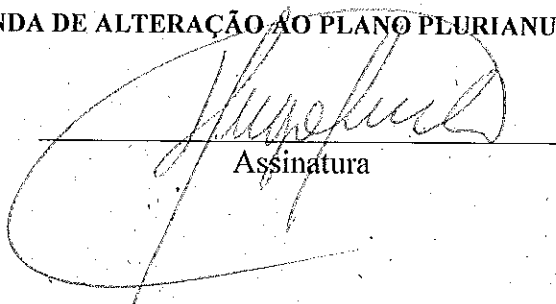


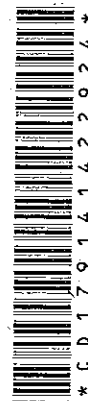


002

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA


Assinatura



CD179141422924

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00003

PLN 021/2017

**PROPOSIÇÃO: PLN
21/2017**

Data: 20 / 09 / 2017

Programa (Código e descrição):

Objetivo (Código e descrição):

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador):

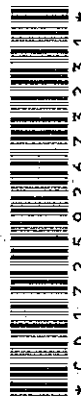
Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão): Modificação

Procedam-se as alterações redacionais no Anexo I da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 para, onde couber, sejam **suprimidas as expressões "orientação sexual"**, adequando a pontuação gramatical conforme necessário.

A presente emenda busca aprimorar o texto legislativo no sentido de configurá-lo ao aparato normativo vigente. A Constituição Brasileira, que contém um sistema de proteção individual sofisticado e legitimado, não recepciona a expressão "orientação sexual", fazendo uso apenas dos termos "sexo" e "homens e mulheres". Assim está, por exemplo, nos arts. 3º, inciso IV; 5º, incisos I e XLVIII; 7º, incisos XX e XXX, e na parte reservada aos direitos previdenciários. Embora de uso recorrente por determinados segmentos sociais, a terminologia pretendida não encontra receptividade em nossa constituição, tampouco na maioria da nossa sociedade, para ingressar na legislação. Portanto, por estes motivos, o Plano Plurianual não deve permanecer como um instrumento útil para introduzir em nosso sistema jurídico termos cujo verdadeiro significado não é reconhecido pelo ordenamento vigente, matéria imperdoável à boa prática legislativa e que por isso mesmo deve ser aprimorada.

Código – HUGO LEAL – PSB – RJ

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



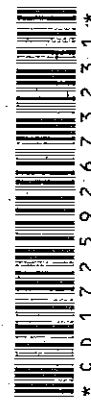


003

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Assinatura



CD172592673231

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00004

PLN 021/2017

PROPOSIÇÃO: PLN
21/2017

Data: 20 / 09 / 2017

Programa (Código e descrição):

Objetivo (Código e descrição):

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador):

Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão): Modificação

O artigo 4º, inciso III, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

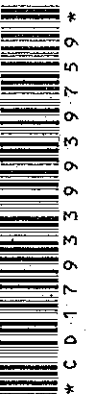
“Art.15.

III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de sexo;”

A presente emenda busca aprimorar o texto legislativo no sentido de configurá-lo ao aparato normativo vigente, retirando o termo “gênero” do PPA. A Constituição Brasileira, que contém um sistema de proteção individual sofisticado e legitimado, não recepciona a expressão “gênero”, fazendo uso apenas dos termos “sexo” e “homens e mulheres”. Assim está, por exemplo, nos arts. 3º, inciso IV; 5º, incisos I e XLVIII; 7º, incisos XX e XXX, e na parte reservada aos direitos previdenciários. Embora de uso recorrente por determinados segmentos sociais, a terminologia pretendida não encontra receptividade em nossa constituição, tampouco na maioria da nossa sociedade, para ingressar na legislação. Portanto, por estes motivos, o Plano Plurianual não deve permanecer como um instrumento útil para introduzir em nosso sistema jurídico termos cujo verdadeiro significado não é reconhecido pelo ordenamento vigente, matéria imperdoável à boa prática legislativa e que por isso mesmo deve ser aprimorada.

2397 – HUGO LEAL – PSB – RJ

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

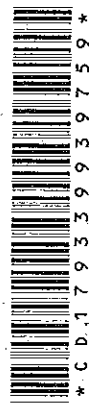




004
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Assinatura



* C D 1 7 9 3 3 9 9 3 9 7 5 9 *

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00005

PLN 021/2017

PROPOSIÇÃO: PLN 21/2017

Data: ____/____/____

Programa (Código e descrição): 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Objetivo (Código e descrição): 0713 Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador):

Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão):

Dê-se ao indicador "Cobertura de Equipe de Saúde da Família", a seguinte redação:

Cobertura de Equipe de Saúde da Família e Atenção Básica.

Dê-se a Meta 0265 do Objetivo 0713, a seguinte redação:

Meta 0265: Ampliar o número de Equipes de Estratégia Saúde da Família e Atenção Básica

Justificativa

Considerando a Nova Política de Atenção Básica, que tem como um dos objetivos o reconhecimento de modalidades de Equipes de Atenção Básica, mas mantendo a priorização da Estratégia de Saúde da Família, e que no Plano Plurianual-PPA do Ministério da Saúde não estão reconhecidas as Equipes de Atenção Básica, pois contempla somente a meta de ampliação da Estratégia de Saúde da Família, e levando em conta o objetivo 0713 do PPA, que também amplia, qualifica e aprimora a Política de Atenção Básica, propomos a emenda em tela.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

Assinatura

Dep. Celso Silveira

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL - PPA

Emenda - 00006

PLN 021/2017

**PROPOSIÇÃO: PLN nº
21/2017**

Data: 22/09/2017

Programa (Código e descrição): 2039

Objetivo (Código e descrição): 1095

Alteração Pretendida (objetivo, meta, iniciativa, indicador): Iniciativa

Tipo de alteração (supressão, modificação, inclusão): Inclusão

Texto da emenda (indicar o código, se for o caso)

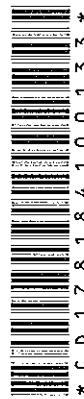
Iniciativa "Realização de Auditoria da Dívida Pública com participação de entidades da sociedade civil"

Justificativa

A dívida pública do governo atingiu a, aproximadamente, 75,4% do PIB neste ano de 2017. Consta na LOA/2017, incluindo créditos, cerca de R\$ 1,38 trilhão para amortização da dívida e R\$ 339,5 bilhões para pagamento de juros e encargos da dívida, caracterizando a relevância da matéria pelos valores envolvidos. Não há dúvida que é de interesse conhecer de forma detalhada a composição dessa dívida e os motivos da alocação de quantitativo tão substancial de recursos oriundos dos impostos pagos ao governo para essa finalidade, de modo a dar transparência à matéria pela sociedade.

2849 – Dep. Zeca Dirceu – PT/PR

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.